



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo



### PROJETO DE LEI Nº 12/2024-L

**“Institui o Plano Municipal de Incentivo à Leitura e Produção Literária Regional no Município de Araçariguama”**

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Incentivo à Leitura e Produção Literária Regional, que terá como objetivos fundamentais o estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial, bem como a preservação e valorização da cultura local.

Art. 2º. O Plano Municipal de Incentivo à Leitura e Produção Literária Regional estabelecerá as seguintes diretrizes:

I - Incentivar a prática da leitura em todas as faixas etárias, através de ações e campanhas educativas;

II - Promover a utilização do livro como ferramenta de formação e pesquisa, especialmente entre os jovens;

III - Fomentar a doação de livros e a realização de eventos literários, como feiras, saraus e concursos, que visem a promoção da leitura e da produção literária;

IV - Facilitar a divulgação e circulação de obras de autores locais, com atenção especial à produção literária regional de diversidade temática e acessibilidade.

Art. 3º. Para a efetivação dos objetivos desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes ações:

I - Promoção de eventos literários, como festivais e palestras, que incentivem a leitura e a escrita, em parceria com escolas, universidades e instituições culturais;

II - Criação e fortalecimento de bibliotecas comunitárias e espaços de leitura, em colaboração com a iniciativa privada e organizações não-governamentais;

III - Apoio e reconhecimento às associações e grupos que promovam atividades relacionadas à leitura e à produção literária;

IV - Instituição de prêmios e incentivos para obras e autores locais, a fim de valorizar e visibilizar a produção literária regional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art. 4º. O incentivo à produção editorial observará critérios que garantam a qualidade, acessibilidade e diversidade das publicações, conforme as diretrizes de programas e projetos a serem desenvolvidos pelo poder público municipal, em articulação com as esferas estadual e federal.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas e diretrizes específicas para sua implementação visando à sua efetividade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas conforme necessário.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, visando à implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 26 de setembro de 2024.

**Marco Dal Bello**  
**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa consolidar um robusto programa de incentivo à leitura e à produção literária no nosso Município, reconhecendo a leitura como um elemento crucial para a educação, desenvolvimento pessoal e social.

O fomento à leitura promove o pensamento crítico, amplia o repertório cultural e fomenta a criatividade em nossos cidadãos. Com a implementação de um plano específico voltado para a leitura, pretendemos elevar os índices de leitura em todas as faixas etárias, permitindo que mais pessoas tenham acesso a diferentes mundos, ideias e perspectivas.

Ademais, a valorização da produção literária local é fundamental para o fortalecimento da identidade cultural de nossa comunidade. Autores de nossa região merecem visibilidade e incentivo, e suas obras são instrumentos poderosos para contar histórias, guardar memórias e promover a rica diversidade presente em nosso Município.

Ao priorizar a circulação e divulgação de suas obras, contribuímos não apenas para a preservação da cultura, mas também para um ambiente que celebra a criatividade e a expressão artística.

Por fim, ao instituir o Plano Municipal de Incentivo à Leitura e Produção Literária Regional, estamos sinalizando a importância de construir uma sociedade informada, crítica e com um forte senso de comunidade. Cabe a nós, enquanto representantes do povo, garantir que nosso Município não apenas preserve sua memória cultural, mas também incentive novas vozes a surgirem, fortalecendo nossa identidade e legado.

Araçariguama, 26 de setembro de 2024.

**Marco Dal Bello**  
**Vereador**